



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaraebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.
De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 7º e 8º ao artigo 205 com a seguinte redação:

§ 7º O vereador inscrito para fazer uso da palavra no Expediente poderá ceder seu tempo, no todo ou parte dele, tanto na Palavra Livre quanto na Explicação Pessoal, a qualquer vereador inscrito, desde que este já não tenha sido beneficiado por outro vereador na respectiva parte do Expediente.

§ 8º Para poder usufruir do benefício constante do parágrafo anterior, o beneficiário deverá declarar na tribuna os minutos a mais que lhe foram cedidos e o nome de seu beneficiador, para controle do 2º secretário e ciência do presidente e dos munícipes presentes à sessão.

Art. 2º O artigo 257 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257. Quando nada mais houver a indagar ou responder, o presidente declarará encerrada a participação do convocado ou convidado, agradecendo-lhe, em nome da Câmara Municipal, por seu comparecimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de outubro de 2009.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO